

## **Resolução Nº. 035, de 09 de dezembro de 2015.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete (CMSCL), em sua Ducentésima Septuagésima Terceira (273ª) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei municipal nº 4858 de 06 de junho de 2006, e

Considerando a Lei 8.142/90, que determina competência ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Considerando que o parecer 007/2013, parte I e II adotou com critério a escolha de itens específicos escolhidos aleatoriamente neste caso o pronto socorro municipal, na conta despesa 10.302.0005.1138 do orçamento estava previsto o gasto de R\$ 12.000.200,00 (doze milhões e duzentos reais). O código específico 4.4.90.51.00, ficha 443 obras e instalações registraram R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) e o código 4.4.90.52.02, ficha 444 equipamentos e material permanente registraram R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais). Contudo o termo de convênio 306/2009 celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e o Município de Conselheiro Lafaiete descreve um recurso de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), oriundos da dotação 4291.10.301.706.4388.0001.444042-10.1, do tesouro do estado.

Considerando que o parecer 007/2013, parte III foi apurado em aplicação o saldo de R\$2.391.494,68, mais saldo na conta corrente no valor de R\$24,37, totalizando um saldo de R\$2.391.519,05, sendo que o saldo de R\$24,37 refere-se a novembro de 2011 e aplicação no CDB da conta 95 refere a novembro de 2011. Houve uma aplicação no Fundo de Investimento da CEF no valor de R\$3.499.974,37, subentendendo que em 03 de janeiro de 2012 o saldo do Pronto Socorro é de R\$5.892.966,25. Foi repassado para a Prefeitura pelo Estado o valor de R\$ 13.584.244,36 gerando juros da aplicação no valor de R\$ 484.132,03, totalizando R\$14.068.376,39. Como o valor foi baseado em novembro de 2011 e não em dezembro de 2011, a parte financeira sendo comprovado após os extratos faltantes, poderá ser aprovada com ressalva. Diante do exposto a recomendação é que seja enviado ao conselho o

extrato dos meses de junho e julho de 2011 da conta corrente 33.7, e o extrato do mês de dezembro de 2011 da conta de aplicação 95.

Considerando que o parecer 28/2015 do dia 13/12/2015, onde foi apurado o pagamento como termo aditivo em 23/01/2012, 29/03/2012 e 27/06/2012, no valor de R\$2.665.437,43 em nome da empresa Diedro Construções e Serviços Ltda. e foi feito a (DAE) devolução de recursos remanescentes na conta bancária do convenio 306/2009 a Secretaria de Estado de Minas Gerais o valor de R\$ 3.520.472,83 em 24/09/2014, conforme documentos analisados.

O Conselho Municipal de Saúde Resolve:

**Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2011.**

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Conselheiro Lafaiete, 09 de dezembro de 2015

Cláudio Mauricio dos Santos Souza  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete